

# As relações familiares estabelecidas no cativo e no pós-abolição em Palmas-PR

Ana Paula Pruner De Siqueira<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo reconstruir trajetórias de vida de famílias escravas e de seus descendentes que viveram na região de Palmas-PR. Para tanto, o corpus documental utilizado para a análise das relações familiares no cativo são os registros paroquiais, como os assentos de batismo, casamento e óbito da Paróquia da Freguesia do Senhor Bom Jesus de Palmas (1843-1890). Para o momento posterior ao 13 de maio de 1888, optamos pelos processos de tutela envolvendo ex-escravos e ingênuos. Além disso, recorreremos à análise dos inventários *post-mortem* dos proprietários de Palmas (1859-1889) e dos processos criminais (1848-1889) existentes no Arquivo do Fórum Municipal de Palmas. Mesmo com uma pequena escravaria ao longo da segunda metade do século XIX, os campos de Palmas vivenciaram relações familiares envolvendo escravos.

Palavras Chave: Escravidão, tutela, ingênuos, relações familiares escravas e Paraná.

**Abstract:** This article has as purpose reconstruct life trajectories of slave families and their descendants who lived in the region of Palmas-PR. For both, the documentary corpus used for the analysis of family relationships in captivity are the parish registers, as the seats of baptism, marriage and death of the Parish of Freguesia do Senhor Bom Jesus de Palmas (1843-1890). For the time subsequent to May 13, 1888, we opted for the guardianship proceedings involving former slaves and naive. In addition, we used the analysis of postmortem inventories owners from Palmas (1859-1889) and criminal processes (1848-1889) available in the Archive of the Municipal Forum of Palmas. Even with a small amount of slaves during the second half of the nineteenth century, the fields of Palmas experienced family relations involving slaves.

Keywords: slavery, guardianship, naive, slaves' families and Paraná.

A segunda metade do século XIX foi marcada no Brasil pelo processo de deslegitimação e restrição do sistema escravista. As leis imperiais promulgadas nesse período reduziram gradativamente as possibilidades da aquisição e manutenção da propriedade escrava. Primeiro, em 1850, proibiu-se a entrada de novos escravos africanos. A partir de então, o foco recaiu sobre o trabalho e a reprodução dos escravos africanos e crioulos já existentes. A lei de 1871 inviabilizou a reprodução da escravidão, já que declarou livres os filhos de escravas que nascessem a partir da data da sua promulgação, denominando-os ingênuos. Desse modo, a força de trabalho escrava resumia-se somente aos que já eram escravos até a data dessa lei. Na década seguinte, em 1885, os escravos idosos foram libertados pela lei dos Sexagenários e por fim, em 1888, houve a libertação de todos os cativos.

<sup>1</sup> Mestre em História pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Cada localidade no Brasil sentiu os efeitos e reagiu a essas leis de formas diferentes. No sudoeste paranaense, em específico no território em expansão de Palmas, a segunda metade do século XIX não foi, imediatamente, marcada pelo decréscimo no número de escravos. A população escrava cresceu significativamente desde a fundação da localidade, 1839, até meados da década de 1870.<sup>2</sup> Assim, o trabalho dos escravos era necessário nas grandes propriedades da região, provavelmente em virtude da falta de opções melhores.

Apesar das escravarias palmenses nunca terem alcançado patamares semelhantes aos existentes na Bahia e no Rio de Janeiro, os proprietários da região tentaram permanecer com seus escravos mesmo com a intensificação do tráfico interno para as regiões cafeeiras a partir da década de 1870. Essa vivência dentro das fazendas ou das casas dos senhores propiciou a elaboração de relações de amizade, de compadrio e de família entre escravos, libertos e livres. E é essas relações familiares estabelecidas dentro do cativeiro e sua continuação após a conquista da liberdade o objeto de análise dessa pesquisa. Para tanto, utilizaremos diferentes fontes para tratar da vida em família durante a escravidão e a constituição dessa após a alforria.

O corpus documental para a análise da família escrava são os registros paroquiais, como os assentos de batismo, casamento e óbito da Paróquia da Freguesia do Senhor Bom Jesus de Palmas. Com esta documentação, é possível averiguar informações referentes à data do acontecimento, ao batizando, a seus pais, ao proprietário destes, aos padrinhos, a sua condição social; à origem e situação dos noivos, à origem, condição social e estado civil do falecido e por vezes o motivo do falecimento.

Já para analisar a vida após o cativeiro utilizamos os processos civis de tutela. Vale ressaltar que encontrar indícios da vida de escravos libertos é difícil visto que segundo Hebe Mattos, no seu estudo sobre o sudeste, a presença da “cor” em processos cíveis ou criminais se fez presente até a metade do século XIX. Contudo, ela some a partir de então e, deste momento em diante “cria-se a ausência de cor” (CASTRO, 1995:109). Esta ausência de cor pode ser explicada, segundo Mattos, pelo crescente número de não brancos entrando no mundo dos livres. No mundo colonial ser branco estava relacionado a ser livre. As demais designações, pardo, preto, negro, estavam

---

<sup>2</sup> A povoação de Palmas fazia parte da Comarca de Guarapuava e passou para a categoria de Freguesia em 1855 e em 1877 para Vila sendo intitulada “Vila do Senhor Bom Jesus da Coluna dos Campos de Palmas”. Em 1889 a vila se tornou termo judiciário e em 18 de novembro de 1896 foi elevada a Comarca.

relacionadas com o mundo da escravidão. Agora no mundo imperial “a cor inexistente antes de significar apenas branqueamento era um signo de cidadania [...], para a qual apenas a liberdade era pré-condição. Que este princípio se efetivasse nas práticas judiciárias, para além de sua afirmação genérica na Constituição Imperial, a partir de meados dos oitocentos, reflete uma transformação social que se apropriava e tornava efetiva aquela disposição” (CASTRO, 1995:109). Além disso, após a abolição o próprio termo liberto vai desaparecendo na documentação.

Escolhemos os processos de tutela haja vista que vários desses processos envolvem ex-escravas e ingênuos, aparecendo explicitamente essas denominações bem como em certos processos é possível estabelecer relações com outras documentações para comprovar a antiga condição jurídica dos envolvidos.

Além disso, com o objetivo de entrecruzar informações, recorreremos a análise dos inventários *post-mortem* dos proprietários de Palmas (1859-1889) e dos processos criminais (1848-1889) existentes no Arquivo do Fórum Municipal de Palmas.

### **Organização da família escrava**

Visando este estudo foram arrolados os dados dos registros de batismo e de casamento a partir de 1843, quando se iniciaram os registros na paróquia de Palmas, até 1888. Os livros de óbitos existentes na Diocese de Palmas começam em 1853 e foram pesquisados até 1890.

Optamos por primeiramente analisar os assentos de batismo, pois através destes examinamos o grau de ilegitimidade dos filhos de escravos, os quais poderiam ser legítimos se os pais fossem casados com a benção da Igreja ou naturais e neste caso somente constaria o nome da mãe seguido freqüentemente, pelo estado civil desta como solteira. Entretanto, nestes dados não estão expressos a quantidade de relações estáveis entre os casais de cativos que não casaram-se na Igreja. Portanto, concomitante com o grau de ilegitimidade, estes dados sugerem um baixo grau de reconhecimento dos relacionamentos entre os cativos.

**Tabela 01: Legitimidade dos batizados.**

	1843- 1847	1848- 1852	1853- 1857	1858- 1862	1863- 1867	1868- 1871	1872- 1876	1877- 1881	1882- 1886	1887- 1888
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Natural	06	11	20	00	03	36	44	43	69	06
Legítimo	03	05	04	00	03	06	08	03	13	04

Fonte: Registros de Batismo da Paróquia de Palmas, 1843- 1871, livro nº. 01 e Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro nº. 01.

Apreende-se com a tabela que durante todo o período o índice de ilegitimidade foi alto, correspondendo a 82,92%. Analisando antes e depois da Lei do Ventre Livre (1871), encontramos um grau menor de ilegitimidade para o período anterior a Lei, o qual ficou em 78,35%. Já para depois de 1871, o índice de ilegitimidade aumentou para 85,26% em Palmas.

Os dados referentes à ilegitimidade das crianças escravas em Palmas corroboram com as pesquisas mais recentes sobre família escrava, as quais apontam que:

tanto nas *plantations* de café quanto nas de açúcar - ou, mais amplamente, nas propriedades com mais de dez cativos - os escravos conseguiram casar-se, manter suas famílias conjugais e até construir redes de parentesco extensas, com mais frequência do que os historiadores haviam pensado e com mais facilidade do que seus parceiros nas unidades produtivas menores, voltadas normalmente para outras atividades que não a grande lavoura. (SLENES, 1999:47)

Assim, em regiões com pequenas escravarias os índices de ilegitimidade eram altos visto que eram raros os casamentos de escravos de proprietários diferentes, sendo que em alguns casos, como em Campinas, localidade estudada por Slenes, os senhores praticamente proibiam este tipo de união. Portanto, os escravos deveriam encontrar seus cônjuges na propriedade em que viviam, resultando na dificuldade de encontrar potenciais parceiros em propriedades de pequeno porte e, conseqüentemente reduzindo a quantidade de escravos oficialmente casados.

Apesar do número significativo de crianças consideradas ilegítimas pela Igreja, vale considerar a quantidade expressiva de nascimentos de crianças dentro do cativeiro, sugerindo que as mães poderiam, possivelmente, ter relacionamentos estáveis dentro das propriedades, mas não considerados casamentos oficiais pelos seus senhores e pela Igreja.

### **Relacionamentos sacramentados**

Passamos agora às relações sacramentadas pelo padre por meio da análise dos assentos de casamento de escravos. Com a organização da família escrava “buscava-se aumentar o raio social das alianças políticas e assim, de solidariedade e proteção” (FLORENTINO; GOES, 1997:90). A constituição destes laços era conveniente aos escravos, pois perante Deus o casal unido pela Igreja não poderia ser separado. Além

disso, Florentino e Góes (FLORENTINO; GOES, 1997: 130) apontam a família escrava como o resultado de um pacto entre o senhor e o escravo, satisfazendo os desejos destes e possibilitando o domínio daqueles.

Contudo, os cativos enfrentavam dificuldades para estabelecerem tais relações e uma delas era a distância dos povoados e dos bispados. Quanto mais longe os padres se encontravam dos seus superiores, mais liberdade na execução de suas atividades tinham, bem como havia maior influência dos senhores escravistas nos rituais religiosos (FARIA, 1998:324).

Em localidades com pequenas escravarias como em Palmas, havia também a dificuldade de encontrar parceiros. A isto soma-se a política dos senhores em restringir as relações dos escravos, mantendo-as dentro da unidade escravista, complicando a existência de casamentos de escravos de propriedades diferentes. Logo, “tal política limitava drasticamente as oportunidades familiares para os escravos, especialmente em propriedades menores, onde havia poucos parceiros disponíveis ou onde podiam ser parentes consangüíneos” (SCHWARTZ, 1988:313).

Os casamentos entre escravos e forras, segundo Schwartz, não eram incomuns e era vantajoso para o escravo uma vez que a condição jurídica da mãe estabelecia a dos seus filhos, ou seja, se a mãe fosse forra a criança nasceria livre. Em Palmas em virtude dos poucos casamentos de escravos, somente houve um caso deste, o qual ocorreu às vésperas da abolição, em abril de 1888, entre o escravo Basílio de Oliveira dos Santos, de 28 anos, escravo do Major Estevão Ribeiro do Nascimento Filho com a liberta Brinda Márcia da Conceição de 44 anos.<sup>3</sup> Caso oposto ocorreu no casamento de Roza e Simeão. Ela era filha legítima dos libertos Lucas e Thereza e continuava escrava de D. Maria Rita de Oliveira Ribas e ele era liberto e tinha sido escravo de José de Oliveira de Sá Ribas, esposo falecido de D. Maria Rita.<sup>4</sup> Assim, o casal provavelmente se conheceu quando ainda ambos eram escravos.

Além dos dois casamentos entre libertos e escravos, havia apenas mais um caso de casamento entre indivíduos de condições sociais diferentes. Era o de Pedro Antonio Baptista, filho legítimo de Domingos Antonio Baptista e de Maria Fernandes da Trindade, e Benedita, filha da escrava Alexandrina ambas pertencentes a Lúcio Irias de Araújo Gavião. Neste caso, mesmo o noivo sendo livre, as crianças seriam ingênuas em

---

<sup>3</sup> Livro de Registros de Casamento da Paróquia de Palmas, livro nº. 03, p. 11.

<sup>4</sup> Livro de Registros de casamento da Paróquia de Palmas, livro nº. 01, p. 88.

virtude da condição social da mãe e, deste modo, os filhos ficariam com a mãe sob proteção do proprietário desta até atingirem a maioridade.

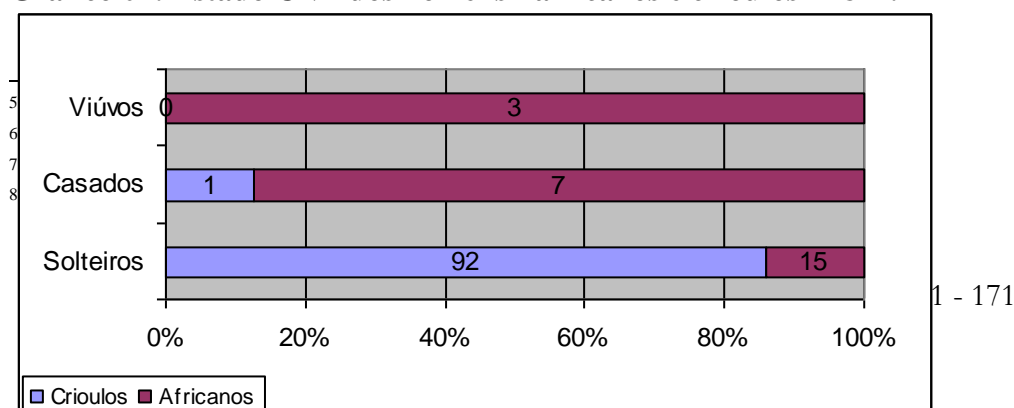
Os assentos de casamento em que havia pelo menos um cativo como cônjuge encontrados na paróquia do Bom Senhor Jesus de Palmas somavam apenas 16. Todos os casamentos entre escravos, envolviam escravos da mesma propriedade. Na propriedade do Capitão José Joaquim de Almeida houve dois casamentos, um em 1874 entre Marcellino e Theresa<sup>5</sup> e em 1881 entre Matheus e Rafaela.<sup>6</sup>

Assim, devido ao pequeno número de registros é difícil fazer afirmações sobre as preferências e tendências dos relacionamentos matrimoniais dos cativos em Palmas. Verificamos um aumento dos registros a partir da década de 1870, sendo o mesmo observado em Guarapuava. Fernando Franco Netto (FRANCO NETTO, 2005:275) sugere tanto problemas com a documentação quanto um fortalecimento dos casamentos entre os cativos após o fim do tráfico Atlântico para este aumento após 1870. Apesar desta semelhança, em Guarapuava existiam 141 registros de casamentos entre os anos de 1813 a 1886, uma quantidade muito superior a que encontramos em Palmas.

Nos registros de batismo encontramos nomes de casais cativos que não constam nos registros de casamentos da paróquia de Palmas uma vez que devem ter se casado em outras localidades. É o caso do primeiro casal que aparece nos assentos de batismo, Antonio e Maria. Eles provavelmente vieram com seu senhor José Caetano de Oliveira de outra localidade haja vista que batizaram seu primeiro filho em terras palmenses em 1845, apenas seis anos após o início do povoamento.<sup>7</sup> Eles tiveram mais um filho na propriedade de Oliveira e devem ter sido vendidos visto que em 1852 quando batizaram seus três filhos, José de dois meses, Paula com quatro anos e Manoel com um ano e onze meses, eram escravos de Theodoro Ferreira Maciel.<sup>8</sup>

A análise do Censo de 1872 é interessante visto que conseguimos um panorama quantitativo de casais escravos em um espaço de tempo determinado.

**Gráfico 01: Estado Civil dos homens - africanos e crioulos - 1872.**

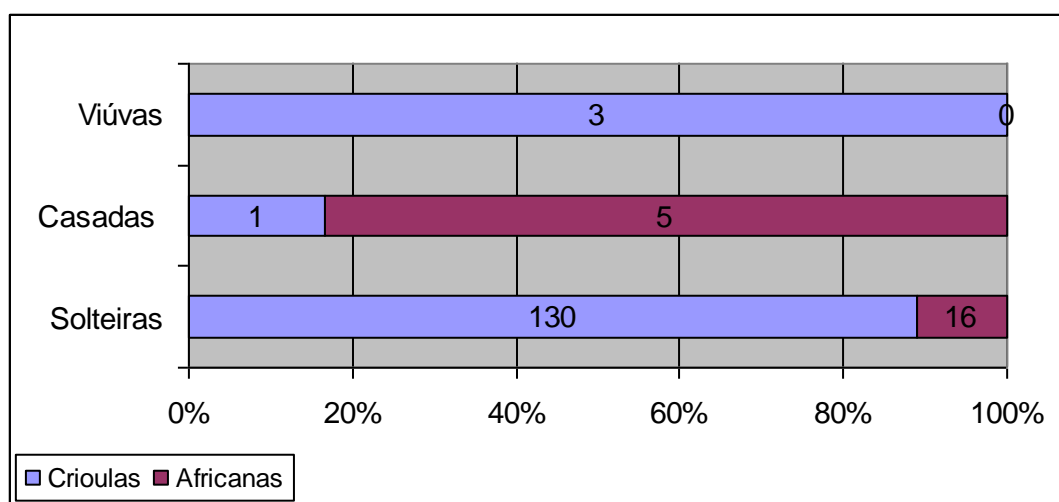


Fonte: IBGE - Recenseamento Geral do Brasil, 1872.

Apesar de apenas significarem aproximadamente  $\frac{1}{4}$  da população cativa masculina, os africanos tendiam a oficializar mais o matrimônio dos que os nascidos no Brasil. Dos 25 africanos estabelecidos em Palmas neste período, sete eram casados e três eram viúvos, sendo o restante solteiro. Assim, quase metade dos homens africanos era casada com as bênçãos da Igreja. Nos registros de casamento encontramos somente duas menções a africanos casando, um deles José com Vicência, crioula e o outro Francisco, da Costa da África com Roza, crioula. Vale ressaltar que estes são os dois únicos registros de casamento entre escravos até a década de 1870. Assim, os matrimônios expressos no Censo de 1872, provavelmente, aconteceram em outras paróquias.

Entre as mulheres escravas, os casamentos se configuraram da seguinte maneira:

**Gráfico 02: Estado Civil das mulheres - africanas e crioulas - 1872.**



Fonte: IBGE - Recenseamento Geral do Brasil, 1872.

Não havia tanta diferença entre mulheres africanas e crioulas casadas. Todavia se considerarmos o número destas na população feminina total, veremos que quase  $\frac{1}{4}$

das africanas eram casadas, enquanto que apenas 2,98% das crioulas estavam neste mesmo estado civil. Portanto, as escravas africanas casavam-se em grande proporção. As escravas crioulas eram as únicas viúvas, ao contrário do que acontecia com os homens. Havia seis mulheres escravas casadas para oito homens, demonstrando que, no mínimo dois homens eram casados com mulheres de outra condição jurídica. Além disso, os arranjos matrimoniais deveriam ocorrer entre africanos e crioulos haja vista os dois registros de casamentos supracitados bem como pela quantidade de homens e mulheres africanos casados. Havia sete africanos para apenas cinco africanas casadas. Não consta no Censo de 1872 e nem nas fontes pesquisadas os grupos étnicos a que estes africanos casados pertenciam.

Em relação aos assentos de óbito, podemos fazer algumas conexões com os registros de batismo e de casamento. Por exemplo, o noivo Marcelino, já mencionado, faleceu em 1880, com 60 anos, significando que ele casou-se com Theresa aos 54 anos, tendo uma filha ingênua. Quando faleceu, o casal ainda era escravo do Capitão José Joaquim de Almeida. Outro exemplo interessante é o caso de Páscoa, escrava solteira do senhor Joaquim Antonio do Amaral Cruz e que veio a falecer em 1882, com 37 anos. Ela teve Joaquim, filho natural, permanecendo solteira até seu falecimento. Já Joaquim casou-se na Igreja em 1883 com Lucia, sendo ambos escravos do mesmo senhor de Páscoa. Nesta mesma propriedade nasceram, em 1884, Rodolpho, e em 1887, Ítalo, filhos ingênuos do casal, netos da escrava Páscoa.

### **Bibiano e Gabriela – trajetória de um casal escravo**

Bibiano e Gabriela casaram-se na Igreja da freguesia de Palmas no dia 06 de agosto de 1873, sendo ambos escravos de D. Núncia Maria Ferreira e do Alferes Firmino Teixeira Baptista.<sup>9</sup> Ela já tinha batizado duas crianças consideradas naturais visto que a mãe ainda era solteira. Germana em 1871, tendo como padrinhos os escravos João e Ignez ambos também pertencentes a D. Núncia<sup>10</sup> e Maria em 1873 tendo somente um padrinho livre.<sup>11</sup> É provável que Bibiano fosse o pai das duas cativas, porém não pode batizá-las em virtude de ser ainda considerado solteiro.

Após o casamento oficial, o casal escravo batizou cinco filhos, escolhendo para três deles, padrinhos e madrinhas escravos. Primeiro, em 1874, quando nasceu

---

<sup>9</sup> Registro de casamento da Paróquia de Palmas, livro n.º. 01, p. 42.

<sup>10</sup> Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro n.º. 01, p. 34.

<sup>11</sup> Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1872-1888, livro n.º. 02, p. 03.



Benedito, foram escolhidos os escravos Pedro e Izabel.<sup>12</sup> Não conhecemos onde trabalhavam, apenas a condição jurídica deles. Já para a filha Quirina, em 1878, decidiram por padrinhos livres<sup>13</sup>, optando por escravos novamente em 1880 para a outra menina, Bastiana. Os padrinhos foram Lauterio e Joana e novamente não conhecemos os proprietários destes.<sup>14</sup> Dois anos seguintes, nasceu Ignácia e seus padrinhos também foram escravos, Prudência e Antonio.<sup>15</sup> Apesar de não constar o proprietário de Prudência, há a possibilidade de esta ser de Manoel Joaquim Carneiro, pois foi a única Prudência que apareceu nos assentos de batismo de 1871 a 1888. E por fim, nasceu José, em 1883, o qual teve padrinhos livres.<sup>16</sup> O casal permaneceu desde o nascimento do primeiro ingênuo até o último na propriedade de Firmino Teixeira Baptista. Este era fazendeiro e em 1884 foi presidente da Câmara de Vereadores de Palmas.

O escravo Bibiano era natural do Rio Grande do Sul e sua esposa, Gabriela, nasceu na freguesia de Palmas. Ele trabalhava como campeiro e ela como cozinheira, segundo as informações existentes na carta de alforria deles. Eles receberam a alforria em novembro de 1884, com a condição de servirem seu senhor por mais três anos, recebendo neste tempo vestuário, alimento e uma quantia de 100 mil réis anuais.<sup>17</sup> Nesta data Bibiano tinha 29 anos e Gabriela 30. Já libertos, em maio de 1888, batizaram sua sexta filha, Gregória.<sup>18</sup> Assim, Bibiano e Gabriela, apesar das dificuldades, construíram uma extensa família dentro do cativeiro, permanecendo juntos após a alforria.

Além disso, mesmo Bibiano sendo de outra província ele conseguiu estabelecer laços de amizade na comunidade cativa e livre de Palmas. Com apenas 29 anos, já era casado com uma escrava da região, teve no mínimo seis filhos e conseguiu a sua liberdade. Talvez devido a sua profissão, campeiro, tivesse mais liberdade para freqüentar locais fora da fazenda, surgindo os primeiros contatos para o estabelecimento dos laços de compadrio. Estes laços aconteceram tanto com cativos, possivelmente, de outras propriedades bem como com indivíduos livres. Mas para Gabriela estes laços também eram importantes. Por ser natural de Palmas, poderia ter parentes e amigos cativos ou agregados em outras propriedades. Assim, estabelecer laços de compadrio

---

<sup>12</sup> Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro nº. 01, p. 06.

<sup>13</sup> Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro nº. 01, p. 10.

<sup>14</sup> Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro nº. 01, p. 12.

<sup>15</sup> Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro nº. 01, p. 15.

<sup>16</sup> Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro nº. 01, p. 20.

<sup>17</sup> Carta de Alforria, Livro nº. 12, 1884, p. 07. Tabelionato de Notas Leinig.

<sup>18</sup> Registros de Batismo de Ingênuos da Paróquia de Palmas, 1871-1888, livro nº. 03, p. 35.

através do batismo de seus filhos com cativos e senhores de outras propriedades era uma maneira de possibilitar o acesso a estes lugares de forma pacífica e o contato com os entes queridos.

Certamente, o caso de Bibiano e Gabriela foi uma exceção a regra no cativo em Palmas, onde as maiores escravarias não chegaram a 30 escravos, dificultando tanto o encontro de possíveis parceiros quanto a oficialização do relacionamento. Essas dificuldades foram encontradas pelo casal a seguir.

### **Bento Antonio Guedes: o escravo com testamento**

Bento Antonio Guedes se destaca na documentação a partir do registro do seu testamento em cartório em 1874. Esse é um caso singular visto ser o único caso de testamento de escravo. Encontramos inventários de cativos, contudo foram feitos após a morte deles. Bento Guedes além de conseguir adquirir pecúlio, teve acesso ao cartório local e pode expressar e oficializar seus desejos para depois da sua morte. O acesso dos escravos ao poder judiciário na região rural de Palmas foi restrito uma vez que os escravos como autores de processos pouco aparecem nas fontes analisadas. As pendências deveriam ser resolvidas dentro das propriedades, onde quem imperava era o senhor. Nesse caso, recorrer ao poder público nos limites da fronteira do império era para poucos.

Em 1874, Bento era escravo do Major Joaquim Manoel de Oliveira Ribas.<sup>19</sup> No testamento, o cativo, ainda sem sobrenome, deixa alguns bens para serem divididos entre os 3 filhos da escrava Antonia, Estevão, José e Antonio. Todos pertenciam ao mesmo senhor Ribas. Além disso, Bento deixa 10 mil réis para rezarem uma missa por sua alma. Deixou responsável pela divisão do seu patrimônio José de Oliveira Sá Ribas, o filho mais velho vivo do major.

O cativo Bento é encontrado nos inventários de seus senhores: o Major Joaquim e sua esposa D. Maria Ferreira de Sá Ribas. Esta faleceu em 1862 e constavam no seu inventário 18 escravos. Bento aparece com 35 anos e descrito como “sem um olho”.<sup>20</sup> Quando seu senhor faleceu, em 1875, Bento foi identificado com a idade de 50 anos, solteiro, aleijado e com a profissão de tropeiro.<sup>21</sup> O seu valor decaiu significativamente

---

<sup>19</sup> Livro de notas n°. 04, p. 07. 1874. Tabelionato de Notas Leinig.

<sup>20</sup> Inventário de Maria Ferreira de Sá Ribas. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. 28 de julho de 1862. Setor Civil.

<sup>49</sup> Inventário de Joaquim Manoel de Oliveira Ribas. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. 1875. Setor Civil.

no intervalo entre os dois inventários. Na década de 1860, valia 1 conto e 600 mil réis. Já na década seguinte, foi avaliado em apenas 350\$000 réis, mesmo tendo a profissão de tropeiro. Era o mesmo valor de uma criança escrava de oito anos. Ou seja, no momento do seu testamento, Bento era um escravo de idade avançada, com problemas físicos, mas com bons dotes profissionais. Dotes estes que, provavelmente, possibilitaram a aquisição de bens ainda enquanto escravo para poder ter algo a legar e para preocupar-se em fazer um testamento. Dentro da própria comunidade cativa em que vivia, Bento diferenciava-se pela profissão que desempenhava, pela “liberdade” de ir e vir que possuía e pela chance de acumular bens.

Porém, Bento não registrou apenas um testamento. Em 1879, ele, agora identificado como Bento Gonçalves Guedes, registrou novo testamento, com as mesmas intenções, mas com algumas novidades. Agora ele era liberto. A mãe das crianças, Antonia, também era liberta. E Bento possuía uma nova herdeira: Maria, outra filha de Antonia.

A mãe das crianças, Antonia, também era escrava dos Ribas. No inventário do major, em 1875, Antonia era cozinheira, de 32 anos e foi libertada junto com mais duas cativas. Assim, seu filho Antonio nascido em 1875 já era ingênuo bem como Maria. Estevão e José com 8 e 5 anos, respectivamente, permaneciam escravos no inventário do major. Provavelmente a companheira de Bento de cativo era a mãe dos seus filhos, e isso explica o motivo de serem herdeiros de seus bens.

A elaboração do testamento ainda enquanto escravo demonstra a preocupação de Bento em garantir que os bens que havia amealhado fossem legados aos seus herdeiros quando morresse. Como não era casado com Antonia, caso morresse provavelmente seus bens seriam encaminhados para o fundo de emancipação. E o novo registro do testamento alguns anos depois, possivelmente aconteceu em virtude do nascimento da menina Maria. Era necessário acrescentá-la ao rol de herdeiros, pois não havia registro que o relacionasse diretamente com a criança. Desta forma, os dois testamentos demonstram tanto a possibilidade de formação de pecúlio bem como o interesse maior de Bento em legar algo para seus prováveis descendentes do que obter a própria alforria. Não conhecemos a maneira como o liberto alcançou a liberdade, pois não há assento de carta de alforria em seu nome. Todavia, conhecemos que além de Bento, Antonia e seus dois filhos mais novos vivenciaram o mundo além do cativo.

Após a liberdade, encontramos, em 1885, Bento Antonio Guedes como testemunha de um assassinato ocorrido nas redondezas de sua casa. Continuava

identificado como solteiro e depreendemos do testemunho que era natural de Curitiba e vivia no Serro Alto. Através da leitura do mesmo processo, entendemos que Serro Alto era uma fazenda, arrolada entre os inventários palmenses como pertencente ao deputado provincial José de Oliveira Sá Ribas<sup>22</sup> - o mesmo que o liberto deixou responsável pela divisão dos seus bens - e de seu irmão Simplício de Oliveira Sá Ribas, ambos herdeiros do Major Joaquim de Oliveira Sá Ribas, ex-senhor de Bento.<sup>23</sup> Portanto, mesmo sendo livre, Bento permaneceu perto dos seus antigos senhores.

Todavia, Bento não foi descrito como agregado e sim como arreeiro, profissão relacionada com a condução das tropas. Portanto, Bento continuava com atividades referentes àquelas desenvolvidas no cativeiro.

A relação com o filho do ex-senhor José de Oliveira não se limitava a morar nas suas terras. No processo de inventário do deputado José, Bento solicitou o pagamento das dívidas que aquele o devia. O valor total da dívida era de 326\$620 réis. Este montante compreendia os gastos com uma viagem a Curitiba bem como referia-se a 13 dias de serviço “nas Argentinas”. Provavelmente, o ex-escravo empregava-se nas tropas do deputado, sendo em relação a isso os valores devidos. Contudo, não era somente em virtude do trabalho de Bento que José o devia. As demais despesas relacionavam-se com dinheiro emprestado a D. Maria Rita, esposa do falecido e ao próprio patrão José. O montante não é vultoso, mas importante, por demonstrar certas formas de relações desenvolvidas entre senhores e seus ex-escravos.

Assim, Bento não conseguiu sacramentar sua relação com Antonia, como fizeram Bibiano e Gabriela. Contudo, isso não impediu a formação de uma família dentro do cativeiro e a sua manutenção com a conquista da liberdade. Mesmo não sendo uma família considerada oficial, Bento teve a preocupação de deixar aos seus herdeiros o que tinha adquirido em vida.

### **Possibilidades de famílias ex-cativas após a abolição**

Realizada a análise da família escrava em Palmas, nosso foco passa para as famílias constituídas ou mantidas após a aquisição da carta de alforria e/ou abolição. Para tanto, as fontes selecionadas são os processos de tutela elaborados nos últimos

---

<sup>22</sup> Inventário de José de Oliveira Sá Ribas. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. 16 de novembro de 1888. Setor Civil.

<sup>23</sup> Inventário de Simplício de Oliveira Sá Ribas. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. 03 de dezembro de 1888. Setor Civil.

momentos da escravidão e após seu fim. Por meio desses, aprendemos a realidade de algumas famílias que tentaram permanecer juntas após a desestruturação dos laços entre senhores e escravos.

As relações estabelecidas pelos libertos após a saída do cativeiro nem sempre significavam desfrutar a liberdade longe do mundo dos antigos senhores. Com o declínio da oferta da mão de obra escrava, os senhores desejavam manter os laços com seus ex-escravos para, de certa forma, continuar a controlá-los. Os laços de dependência entre libertos e ex-senhores demonstram a tentativa destes em continuarem presentes na vida daqueles, tanto em virtude da necessidade de mão de obra quanto de manter a rede de dependentes.

Assim, a tutela foi outra forma de reorganização dos laços encontrada pelos ex-senhores. Para os tutores, o indivíduo tutelado poderia ser utilizado como mão de obra, principalmente, num momento em que o preço dos escravos estava demasiadamente alto. Os tutelados serviriam como trabalhadores para os senhores escravistas que tinham dificuldades em aumentar o tamanho da sua escravaria bem como para aqueles tutores pobres, sem nenhuma posse escrava. A prática de se ter filhos de criação era comum entre as populações menos abastadas como uma tentativa de suprir a falta de braços escravos (MARCILIO, 1998:137). Assim, a tutela foi uma estratégia utilizada tanto por ricos quanto por famílias pobres que desejavam sobreviver sem poder contar com a mão de obra escrava ou assalariada.

Contudo, ser tutor nem sempre estava associado à questão econômica. Muitos tutores eram parentes dos tutelados e em virtude da situação, geralmente, por ser empobrecida a família do tutelado, pedia-se a guarda do mesmo.

Por parte daqueles que são tutelados ou de seus responsáveis, a tutela poderia garantir sobrevivência. Saber que o filho iria receber comida, moradia, vestuário e possivelmente, uma profissão ou salário, talvez fosse uma tranquilidade, mesmo sabendo que a criança teria que “pagar” esses benefícios com o seu trabalho. Apesar disso, consideramos que geralmente os processos de tutela não se davam com o consentimento dos responsáveis da criança. A decisão era tomada pelos juízes de órfãos. Assim, os interesses dos órfãos ou de seus responsáveis nem sempre eram considerados.

O alvo das tutelas não foram somente os filhos das cativas. Crianças livres pobres também tinham sua guarda dada a tutores. Anna Gicele Allaniz (ALLANIZ, 1997:58) encontrou para as localidades de Itu e Campinas, no período de 1871 a 1895,

608 menores tutelados. Destes, 424 eram menores livres, 39 filhos de estrangeiros, os de 143 eram ingênuos ou libertos e 2 desconhecia-se a origem.

### **Os tutelados em Palmas**

Os processos de tutela abertos em Palmas somam 58, e um total de 79 crianças são tuteladas no período de 1881 a 1899. Não contabilizamos em nossa pesquisa as ações de tutela presentes nos inventários, apenas analisamos aquelas que estavam separadas, como processos independentes. Nos inventários geralmente quando o chefe da família morria, abria-se um processo para a tutela dos filhos do casal. Os tutores normalmente eram parentes ou amigos próximos da família. A mulher não tinha direito à tutela dos órfãos.

Os processos de tutela de menores em Palmas encontrados estão concentrados na década de 1880. Assim, diferentemente das autoras Maria Aparecida Papali e Anna Gicele Allaniz que tiveram acesso a processos desde a década de 1870, no arquivo do fórum de Palmas não há registro algum de tutela antes de 1881. Certamente, há o problema do sub-registro e de haver relações não oficiais de tutoria. A informalidade na circulação das crianças era comum, ainda mais considerando o local estudado uma vez que ser tutor oficialmente requeria ter acesso ao poder judiciário. Assim, tratando-se desse meio rural e de fronteira, principalmente, os grupos menos abastados não conseguiriam oficializar e possuir título de tutor, obtendo, apenas, informalmente os “filhos de criação” que os auxiliavam nas lides diárias.

Todos os processos de tutela de 1888 envolvendo ingênuos ocorreram após a abolição, significando que os tutores estavam utilizando essa estratégia no momento em que foi confirmado o fim do cativeiro e viram seus cativos, agora libertos, saírem do alcance dos seus poderes e o fim dos laços de direito que ligavam os senhores das mães às crianças ingênuas.

Exemplo disso, é o caso do processo de tutela dos menores Eudócia e Paulo filhos da liberta Joana.<sup>24</sup> Em 1888, a menina tinha 5 anos e ele 2 anos e em virtude da pobreza da mãe, o autor Domingos Ferreira de Araújo, ex- senhor da liberta, requeria ao juiz a guarda das crianças. Alguns anos depois da assinatura do termo de tutela, um tal Miguel pede ao juiz a guarda dos mesmos órfãos alegando que era o atual marido da ex-escrava Joana. Em sua defesa, Domingos afirma que os filhos não eram de Miguel e

---

<sup>24</sup> Processo de tutela dos menores Eudócia e Paulo. 24 de dezembro de 1888. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

este era pobre, não podendo, portanto, sustentá-los da mesma forma que ele, tutor, fazia. O juiz provavelmente não aceitou os argumentos de Domingos, pois em 1904, passados mais de 10 anos do início do processo de tutela, o tutor solicita a desoneração do seu cargo visto que com a jovem Eudócia já tinha cumprido seu papel, havia feito com que se casasse com Benedito Correia da Silva. Quanto ao menino Paulo, este tinha fugido para a companhia da mãe em 1903.

Eudócia, receberia a partir dos seus 14 anos, a soldada de 4 mil réis mensais do seu tutor Domingos. Seu marido Benedito, natural de Campo Largo, lavrador, requereu em 1904 o recebimento dos valores referentes às soldadas, pois até aquele momento o antigo tutor nada tinha pago. O juiz respondeu que este nada devia, visto que tinha gasto quantia igual ou superior à que devia na ocasião do casamento. Logo, Eudócia não recebeu nada.

A família de Joana Maria Batista foi construída ainda no cativeiro e com a liberdade viu-se ameaçada pela figura do ex-senhor que passou para o papel de tutor das crianças. Mesmo casada, Joana não conseguiu reaver seus filhos, porém não os abandonou visto que passados mais de 10 anos do início do processo, seu filho Paulo conseguiu retornar para a mãe por meio da fuga.

### **Estelina, seus filhos libertos e seu ex-senhor**

O tutor dos filhos de Estelina, Salomão e Candido, era o Major Estevão Ribeiro do Nascimento.<sup>25</sup> Apesar de não encontrarmos registro de batismo com os nomes das duas crianças tuteladas, há em 1885 o batismo do menino Manoel filho da escrava Estelina pertencente ao mesmo major.<sup>26</sup> Assim, sugerimos que esta Estelina que batizou seu filho seja a mesma cujos filhos o major buscava tutelar. Além disso, a outra ação de tutela que encontramos em 1895 do menino Manoel, batizado 10 anos antes e filho de Estelina, auxilia em nossa constatação.<sup>27</sup>

O processo de tutela dos meninos Salomão e Candido ocorrido em 1888 é o único caso em Palmas de tutela de jovens libertos. Não contava no processo a idade dos mesmos. Mas, por serem libertos já eram jovens, aptos para o trabalho, provavelmente, desempenhando atividades na propriedade do major muito antes da Lei Áurea. O major requereu a tutela deles em outubro de 1888, alegando que os mesmos já viviam em

---

<sup>25</sup> Processo de tutela dos menores Salomão e Candido. 1888. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

<sup>26</sup> Livro de Registro de Batismo dos ingênuos da Paróquia de Palmas, 1872-1888, livro n. 01, p.18.

<sup>27</sup> Processo de tutela do menor Manoel. 1895. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

companhia da sua família e desejava mantê-los dessa forma. O medo do major era não conseguir continuar com essa relação por muito mais tempo, pois, como afirma, não queria que os meninos “guiados por maus conselheiros, abandonem sua casa, onde tem sido criados e tratados convenientemente”. Com esse discurso percebe-se que a tentativa do major com a tutela é forçar a permanência dos meninos sob sua guarda. O momento em que viviam era conturbado, com indivíduos sugerindo alternativas de vida que não envolvessem os antigos senhores.

O pedido do major foi aceito e este assinou o termo de tutela dos dois meninos. Entretanto, no ano seguinte Saturnino Ribeiro dos Santos entrou com um pedido de remoção da tutela do liberto Candido. Aquele informa que Candido encontrava-se em seu poder e de sua mãe Estelina, com a qual era casado. Ambos trabalhavam como assalariados na fazenda Cruzeiro, que provavelmente não pertencia ao ex-senhor, pois em 1876 consta como propriedade no inventário de Francisco Ignácio de Araujo Pimpão<sup>28</sup> e em 1916 estava registrada como propriedade de Antonio Joaquim do Amaral Cruz e outros (MENDES, 1989:161). Portanto, o casal distanciou-se dos poderes do ex-senhor de Estelina, mesmo continuando em Palmas. Além disso, agora trabalhavam como assalariados, vivendo, assim, de forma mais independente, podendo cuidar dos filhos. Porém somente conhecemos o paradeiro de Candido, sem informação alguma de Salomão.

Candido estava vivendo com os familiares na fazenda Cruzeiro, freqüentando o ensino primário na escola noturna particular oferecida por D. Inácia Marcondes do Amaral e Silva na própria fazenda. Saturnino entrou com o pedido de remoção, pois tinha recebido a ordem do juiz de fazer a “devolução” do menino ao seu tutor. O capataz do major passaria na fazenda, onde estavam vivendo, para buscar o jovem. Assim, Saturnino apresentou seu pedido, alegando que agora a mãe estava casada, vivendo assim de modo decente, que ambos os cônjuges eram trabalhadores e que o menino tinha acesso à educação. Deste modo, poderiam alimentar, vestir, dar medicamentos e educar o jovem, todos os requisitos alegados pelos tutores para conseguirem a guarda. Por isso, o jovem não precisava mais permanecer com o major e nem queria. Segundo as palavras do padrasto, o órfão não desejava de forma alguma abandonar a sua família.

---

<sup>28</sup> Inventário de Francisco Inácio de Araújo Pimpão. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. 1876. Setor Civil.



A resposta do curador geral foi que o major não estava mais cumprindo seus atributos de tutor, pois tinha perdido de vista o jovem por mais de 4 meses. Por isso, sugeria a passagem da tutela para o padrasto. Foi o que aconteceu. Saturnino assinou o termo de tutela e Candido ficou com a sua família. Esse processo demonstra que os libertos que viviam com os ex-senhores, provavelmente o faziam em virtude de não terem conseguido outras possibilidades de sobrevivência após o fim imediato da escravidão. Sua mãe, possivelmente não conseguiria manter os filhos logo de início. Contudo, quando conseguiu se estabilizar, organizar sua vida, encontrou meios de trazer novamente ao seio familiar seu filho. Assim, com a tutela os filhos de Estelina conseguiram ter alimentos, vestuário, abrigo e remédio, algo que se fossem embora com a mãe talvez fosse mais racionado ou inexistente.

Além de Salomão e Candido, Estelina tinha mais um filho: Manoel. Manoel, diferentemente dos seus irmãos, era ingênuo e em 1895 o encontramos vivendo com João Pacheco dos Santos Sampaio há 4 anos. Por isso, João pedia a tutoria do órfão. Não conhecemos o final dessa ação, pois o processo acaba no primeiro pedido de tutela. Não há resposta alguma do curador ou juiz de órfãos, nem discussão entre o tutor e a família do tutelado. A explicação tanto pode estar tanto nas fontes, que se perderam, ou no processo que não foi finalizado. Também pode estar relacionado com o fato de que Manoel não era tão mais órfão. Seu irmão tinha sido devolvido por que a mãe e o padrasto tinham condições de sustentá-lo. O mesmo poderia acontecer com Manoel. Dessa forma, não era lícito pedir a guarda de um órfão que poderia ser satisfatoriamente sustentado pelos familiares. Além disso, o menino já vivia com João por um bom tempo, então, por que somente naquele momento pedia sua guarda? Estava sentindo-se ameaçado, com receio de perder a criança? Talvez a estratégia de Estelina fosse permitir que o filho vivesse com outras pessoas, mas não como tutelado e tendo que viver até a maioridade com o tutor. Por isso, o processo não teria ido adiante.

Tentativas de explicações aparte, o caso de Estelina demonstra como a família liberta no pós-abolição estava dispersa, mas, ao mesmo tempo próxima. Papali aponta que alguns relatos de libertos dão conta do quanto dispersos encontravam-se membros de uma mesma família, pulverizados por muitas casas em decorrência da disputa pelo trabalho do ex-ingênuo, no pós-abolição. Não obstante essa pulverização, as pendências familiares registradas indicam que pais, mães e familiares sabiam onde encontrar seus respectivos filhos, por mais dispersos que estivessem. (PAPALI, 2003:185)

### **Alexandrina, seus filhos e sua neta**

O processo ocorrido na década de 1880 envolvendo os três filhos de Alexandrina de Andrade não relaciona os tutores à mãe Alexandrina. Seu sobrenome foi adquirido com o fim da escravidão; no cativeiro ela era conhecida apenas como Alexandrina. Enquanto escrava teve 7 filhos ingênuos, segundo consta em sua carta de alforria, de 1884, e pelos menos 3 filhas escravas, das quais duas encontramos relacionadas a Alexandrina nos assentos de batismo.<sup>29</sup> A terceira encontramos entre os registros de casamento. Era Benedita Felícia de Andrade, parda, natural de Palmas, que casou-se, ainda escrava, em 1881 com Pedro Antonio Batista, filho legítimo e também da região.<sup>30</sup> Benedita no inventário do seu senhor Lúcio, em 1882, é descrita apenas como Benedita Laurinda e tinha uma criança ingênua de um ano, a menina Amélia.<sup>31</sup> Portanto, dentro da senzala a família de Alexandrina expandiu-se. Foi mãe por diversas vezes e era avó, em 1882, e com um genro livre. Mais um motivo para permanecer nos arredores da propriedade do seu antigo senhor após a alforria.

No inventário de Lúcio Irias de Araújo Gavião, proprietário de Alexandrina, as outras duas filhas cativas desta, Eufrásia e Maria, também estavam arroladas junto com Benedita como escravas daquele.<sup>32</sup> E a escrava Alexandrina aparecia somente com 5 filhos ingênuos. A cativa foi alforriada em 1884 quando já tinha mais dois filhos ingênuos, contudo, não encontramos seus registros de batismo. Após a alforria, não sabemos se as crianças foram junto com a mãe ou permaneceram com a família do ex-senhor.

Entretanto, havia dois processos de tutela referentes aos filhos de Alexandrina. Num deles o tutor João Antonio de Araújo Pimpão pedia a guarda do filho mais novo que conhecemos de ex-escrava, Salvador com 8 anos.<sup>33</sup> E no outro, Campolim José de Araújo Flores requeria a tutela dos outros dois filhos, Horácio e Antonio.<sup>34</sup> Campolim era o herdeiro do antigo senhor de Alexandrina. Os dois tutores decidiram somente tutelar os meninos ingênuos, visto que a liberta tinha pelo menos mais duas meninas

---

<sup>29</sup> Escritura da carta de alforria. 1884. Livro n°. 11, p. 14. 1884. Tabelionato de Notas Leinig; Livro de registro de batismo da paróquia de Palmas, livro n°. 01, p. 87 (1868) e p. 100 (1870).

<sup>30</sup> Livro de registro de casamento da paróquia de Palmas, livro n°. 01, p. 97. 1882.

<sup>31</sup> Inventário de Lúcio Irias de Araújo Gavião. 04 de novembro de 1882. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

<sup>32</sup> Inventário de Lúcio Irias de Araújo Gavião. 04 de novembro de 1882. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

<sup>33</sup> Processo de tutela do menor Salvador. 27 de dezembro de 1889. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

<sup>34</sup> Processo de tutela dos menores Horácio e Antonio. 27 de dezembro de 1889. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

ingênuas. O que aconteceu para que mais de um ano depois da abolição os parentes e/ou amigos do ex-senhor de Alexandrina requisitassem a guarda das crianças?

Alexandrina faleceu. Ela morreu em 20 de novembro de 1889.<sup>35</sup> Pouco mais de um mês depois, os dois tutores davam entrada no processo de tutoria. As crianças requisitadas poderiam ser tuteladas, antes mesmo da morte de Alexandrina, por serem órfãs de pai e somente o pai tinha o *pátrio poder* e somente ele poderia assumir o papel de tutor. Mães viúvas ou solteiras não podiam assumir esse papel. Portanto, a tutela poderia ter acontecido anteriormente. O tutor João Antonio alegou que desejava a guarda de Salvador, pois este era afilhado de sua mulher, surgindo aqui as relações estabelecidas desde a pia batismal. Já Campolim afirmou que os órfãos já viviam em sua companhia. Ambos assinaram o termo de tutela. Em 1900, o tutor João Antonio pediu a desistência da sua função, pois o jovem Salvador tinha fugido para outra fazenda e estava vivendo com outro fazendeiro. O desenrolar da tutela dos outros dois ingênuos não conhecemos.

Cogitamos que fato do pedido de tutela ter acontecido somente após a morte da liberta deva-se ao fato da mesma ter ficado próxima ao seu ex-proprietário, não havendo necessidade, portanto, da tutela. Ela teria permanecido em virtude de ter mais 3 filhas e uma neta vivendo no cativeiro bem como, possivelmente, seus filhos ingênuos. Com o fim da escravidão, ela pode ter reunido suas crianças, permanecendo nas proximidades do ex-senhor. Seu falecimento significaria a dispersão das crianças, pois os filhos poderiam encaminhar-se para outras localidades acompanhando outros parentes, amigos ou até um possível pai, visto a regularidade dos nascimentos dos filhos. Com o intuito de manter os filhos homens na propriedade, os tutores entraram em ação.

## Conclusão

Como vimos, apesar das dificuldades em virtude do tamanho das escravarias, diversas famílias cativas formaram-se em Palmas, permanecendo unidas ou próximas no pós-abolição. Essas relações conjugais na maioria das vezes não foram sacramentadas na Igreja, gerando um elevado número de crianças escravas e ingênuas naturais. Muitas vezes, a liberdade não significava a distância de tudo que lembrava a vivência no cativeiro. Ao contrário. Muitas vezes, permaneciam laços estreitos com o mundo da escravidão. Filhos, maridos e parentes ainda estavam por lá. Além disso, permanecer

---

<sup>35</sup> Livro de registro de óbito da paróquia de Palmas. Livro n°. 01, p. 157.

após a abolição com seus ex-senhores, principalmente, por meio da tutela das crianças, poderia ser uma estratégia de sobrevivência necessária para tentar se situar no mundo dos livres. Mas, a tutela não significava o fim dos laços familiares. Sabia-se onde encontrar as mães, e quando podiam, essas requeriam seus filhos de volta e, em alguns casos, conseguiam reunir a família formada nas senzalas.

### **Referências Bibliográficas**

#### **Fontes:**

#### **Tabelionato de Notas Leinig em Palmas - Paraná:**

Livros de Notas do nº.1 ao nº.15.

#### **Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Palmas - PR:**

Assentos de Batismos - 1843 - 1888;

Assentos de Casamentos - 1843 - 1888;

Assentos de Óbito - 1853 - 1888.

#### **Fórum da Comarca de Palmas - PR:**

Inventário dos moradores dos Campos de Palmas. Cartório da 1ª Vara Cível.

Processos crimes e civis – 1840 - 1890

#### **Bibliografia:**

ALANIZ, Anna Gicele G. *Ingênuos e libertos: estratégia familiar em épocas de transição, 1871-1895*. Campinas: áreas de publicação/centro de memória, 1997.

CASTRO, Hebe M. M. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850*. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1997.

FRANCO NETTO, Fernando. *População, Escravidão e Família em Guarapuava no século XIX*. Tese de Doutorado em História. Universidade Federal do Paraná, 2005.

MARCILIO, Maria L. *História social da criança abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998.

MENDES, Adilson Miranda. *Origem e composição das fortunas na sociedade tradicional parananense: Palmas 1850-1903*. Dissertação de mestrado em História. Universidade Federal do Paraná, 1989.

AS RELAÇÕES FAMILIARES ESTABELECIDAS NO CATIVEIRO E NO PÓS-  
ABOLIÇÃO EM PALMAS-PR

MOURA, Denise Aparecida Soares. *Saindo das sombras: homens livres no declínio do escravismo*. Campinas: Unicamp, 1998.

PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2003.

SCHWARTZ, B. Stuart. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo, Cia. das Letras, 1988.

SLENES, Robert W. *Na Senzala, Uma Flor: Esperanças e Recordações Na Formação da Família Escrava - Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.